



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 129/2026/SCP

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do **Grupo Circuladô de Fulô**, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 708/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000390

II – CREDOR: TJ PRODUÇÕES LTDA

III – CNPJ: 49.623.810/0001-93

IV – ENDEREÇO: Rua Cacaueira, 21 – Vila Gomes Cardim – São Paulo/SP

V – OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja o grupo **CIRCULADÔ DE FULÔ**, representado pela empresa **TJ PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.623.810/0001-93, para a realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo, integrante da programação cultural a ser realizada na Vila do Abraão – Ilha Grande, no Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 19/07/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01180754 e Justificativa, DOC-SEI-01263982.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01180755 e Justificativa, DOC-SEI-01263982.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 11 do Termo de Referência, DOC-SEI-01180754.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo **SEI-2026-03000390**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de **TJ PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 49.623.810/0001-93, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 01 de julho de 2026.

Marlene Ponciano

Secretária de Cultura e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Ponciano, Secretária**, em 01/07/2026, às 16:44, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01348803** e o código CRC **8998F3BD**.

Referência: Processo nº SEI-2026-03000390

SEI nº 01348803

Praça Nilo Peçanha, 186, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-901
Telefone:

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 129/2026/SCP

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do Grupo Circuladô de Fulô, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 708/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000390

II – CREDOR: TJ PRODUÇÕES LTDA

III – CNPJ: 49.623.810/0001-93

IV – ENDEREÇO: Rua Cacaueira, 21 – Vila Gomes Cardim – São Paulo/SP

V – OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja o grupo CIRCULADÔ DE FULÔ, representado pela empresa TJ PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.623.810/0001-93, para a realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo, integrante da programação cultural a ser realizada na Vila do Abraão – Ilha Grande, no Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 19/07/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01180754 e Justificativa, DOC-SEI-01263982.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01180755 e Justificativa, DOC-SEI-01263982.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 11 do Termo de Referência, DOC-SEI-01180754.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000390, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de TJ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.623.810/0001-93, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 130/2026/SCP

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Banda Malta, representada por Thiago Machado Vieira, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 768/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000323

II – CREDOR: THIAGO MACHADO VIEIRA